



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 015/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 104/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a SEXTA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.133, do PAE n. 13.464/2018, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Phoenix Serviços de Higienização e Limpeza Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., estabelecida na Rua dos Bandeirantes, n. 36, sala 01, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86300-000, telefone (43) 3132-8481, e-mail phoenixlimpeza@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 14.037.553/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Administradora, Senhora Michelle Ladeira Anibal de Oliveira, inscrita no CPF sob o n. 058.965.469-12, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

1.1. O endereço da prestação dos serviços previstos na subcláusula 1.1, da Cláusula Primeira, do Contrato n. 104/2018, passa a ser o seguinte, a partir de 17/03/2020, conforme a nova tabela de produtividade:

- Cartório Eleitoral de São Lourenço do Oeste/SC (49ª ZE): Travessa São Pedro, n. 1.085, Centro, São Lourenço do Oeste /SC, CEP 89.990-000; telefone (49) 3344 1255.

TABELA DE PRODUTIVIDADE

Cartório Eleitoral de São Lourenço do Oeste – 49ª ZE		
Quantidade estimada de profissionais: 1 (um) profissional com carga de 120 (cento e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas.		
Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 12h às 16h.		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna privativa de, aproximadamente, 224,50 m².		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 2 (dois) estagiários, 2 (dois) auxiliares eleitorais, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m²/dia
67,55 m² de arquivo e sala de configuração de urnas	1 (única)	67,55 m²
139,71 m² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório	2 (dupla)	279,42 m²
17,24m² de área de sanitário/copa	2 (dupla)	34,64 m²
TOTAL		381,61 m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
30 m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	30m²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		30 m²

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Considerando a repactuação do Contrato n. 104/2018, em relação à variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 104/2018, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2020, de:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Abelardo Luz	1	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.128,31	R\$ 16,66
Campo Erê	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.174,92	R\$ 17,03

Chapecó	4	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 3.026,40	R\$ 16,50
Dionísio Cerqueira	6	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.109,36	R\$ 16,66
Fraiburgo	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.215,36	R\$ 24,45
Itapiranga	8	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.128,31	R\$ 24,45
Maravilha	9	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.205,34	R\$ 24,89
Modelo	10	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.128,31	R\$ 24,45
Palmitos	11	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.116,97	R\$ 24,32
Pinhalzinho	12	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.310,38	R\$ 24,10
Ponte Serrada	13	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.128,31	R\$ 24,45
Quilombo	14	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.160,05	R\$ 24,19
São Carlos	15	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.171,57	R\$ 24,32
São Lourenço do Oeste	18	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.335,12	R\$ 24,36
São Miguel do Oeste	19	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.360,41	R\$ 24,63
Seara	20	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.178,06	R\$ 24,34
Xanxerê	21	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.335,19	R\$ 24,27
Xaxim	22	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.335,12	R\$ 24,36

2.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2018 passa a ser de R\$ 40.547,49 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 104/2018 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 104/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de abril de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MICHELLE LADEIRA ANIBAL DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS